



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Órgão Realizador do Certame:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
Rua Antônio Caetano, 92 centro.  
CEP: 58.745-000.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA-PB**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.838.404/0001-75, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada por ato do Senhor Prefeito, através da Portaria nº 001/2018 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no endereço acima indicado, receberá os envelopes documentos de habilitação e proposta de preços, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de Fevereiro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir:

A sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** acontecerá no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2018 às 09h00min** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Imaculada, localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro e será conduzida pelo seu presidente, com auxílio dos membros.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO III	- MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	- MODELO DE DEC. DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VII	- MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII	- MINUTA DE CONTRATO.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA POLICLÍNICA DR. RAUL TORRES DANTAS. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Estima-se esta licitação em **R\$ 349.966,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais).**

1.3 Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4 As obras e/ou serviços serão executadas sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Imaculada - PB.

**2 - REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global.

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚB, SERV URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS**  
**10 302 1014 1053 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde.**  
4490.51 Obras e Instalações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

### 3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O caderno do edital completo poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão de Licitação sede da Prefeitura Municipal de Imaculada, à Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão competente do Município, sendo efetivada publicidade a resposta aos questionamentos até o segundo dia anterior à data determinada para a sessão inaugural da licitação.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão apresentar proposta, as empresas legalmente estabelecidas no país e do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Os interessados deverão estar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Imaculada ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes documentos de habilitação e proposta de preços, observada a necessária qualificação, art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão da licitante;
- f) que por si ou seus sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) que tenha responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obra(s) em pauta.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu averso:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IMACULADA**  
**TOMDA DE PREÇOS Nº 001/2018**  
[Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IMACULADA**  
**TOMDA DE PREÇOS Nº 001/2018**  
[Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.2 A candidata a licitação deverá entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital, não sendo aceita remessa via postal. A administração e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues desta forma, ainda que em prazo hábil.

6.3 Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

6.4 A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.5 Na hipótese de não haver expediente no Município sede da licitada, no dia fixado no preâmbulo deste edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

6.6 A abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos na fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

**7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) as participantes, em se tratando de sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no órgão de registro do Comércio local de sua sede os respectivos contratos Sociais e a sua última alteração subsequente ou respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, se houver;

b) as participantes, em se tratando de sociedades Cívicas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor devidamente inscritos no Cartório de Registro do Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) as participantes, em se tratando de sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) cópias do CPF e RG proprietário ou sócio da empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**7.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) prova de regularidade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do CRF.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 Fevereiro de 2006;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 Fevereiro de 2006.

**7.1.3 - QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

I - As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação estas deverão ser reapresentadas.

**7.1.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006:**

- a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro e quitação do licitante, CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA, seus responsáveis técnicos, CERTIDÃO PESSOA FÍSICA, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

**7.1.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da licitante, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas na alínea "a", resultante da aplicação das seguintes fórmulas

**LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

**SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

**LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Caso a alínea "a" não seja atendido o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas na alínea "b" não contiverem assinaturas do contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de regularidade Profissional, através do sitio do CRC do domicílio sede do órgão;

d) Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante até 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

**7.1.7 - QUANTO A GARANTIA:**

a) Garantia de proposta no valor de 1% valor estimado da contratação, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação, no qual informe o valor atualizado do(s) título(s), expedido por perito devidamente qualificado cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 30 (trinta) dias da abertura do Certame Licitatório. Quanto aos documentos do perito, estes deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou prescritos, se prestada em dinheiro, o valor referente à garantia deverá ser depositada na CONTA CORRENTE Nº 4600-0 AGÊNCIA Nº 2590-9 BANCO DO BRASIL, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA. Independente da forma de garantia apresentada, esta será devolvida ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.

**7.1.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de enquadramento com Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ( MOD ANEXO IV );

b) Declaração de fatos impeditivos ( MOD ANEXO V );

c) Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor em cumprimento ao artigo 7º - inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº 4.358/02; ( MOD ANEXO VI );

d) Credenciamento ( MOD ANEXO VII );



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**e) Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo órgão licitante, prova que a licitante cumpriu que os requisitos do item 4 subitem 4.2 do presente instrumento.**

7.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por Membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3 A candidata licitante interessada em autenticar cópias por membros da CPL deverá comparecer a sala da Comissão de Licitação nos dias úteis das 08:00h às 12:00h, até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a reunião.

#### **8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 Serão consideradas INABILITADAS automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital e:

- a) apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação neste certame;
- c) apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, ilegível, com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- d) após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

#### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 São requisitos da Proposta:

- a) ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço da licitante, ser assinada, na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- b) os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$) unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- c) em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- d) todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivo, não sendo aceitos quaisquer hipótese que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- e) informar prazo da validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

#### **10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL.

10.1.2 Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

10.1.2.1 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, após abertura do envelope de proposta de preços e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta de mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de *empate* - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2 Para efeito do disposto no item 10.1.2.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação na sessão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.1.2.4 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.1.2.1 a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5 O disposto no subitem 10.1.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte.

10.1.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.2 SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.2.1 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergentes do indicado no seu sobrescrito;

10.2.2 Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.2.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis na forma estabelecida no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitação de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou; b) valor orçado pela administração.

10.2.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, suprido com documentação necessária que identifique o recorrente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até 2º dia útil que anteceder a sessão para recebimento dos envelopes onde ocorre a abertura da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

11.4 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, e-mail, ou semelhantes, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação pela autoridade competente.

12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação da assinatura do mesmo.

12.3 Após a ordem de serviços a empresa vencedora terá o prazo de (08) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

12.4 Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar o contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão na minuta de contrato anexo VIII deste Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de Imaculada - PB.

13.2 o prazo de vigência do para execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13.3 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o dispositivo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações, e obedecerão ao disposto no art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Farão parte integrante dos contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

14.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria de Obras do município.

14.3 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviços do Município, executem serviço para terceiros.

14.4 Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras do Município.

14.5 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras Estrutura na execução dos serviços.

14.6 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordem de Serviços expedidas pelo Município.

14.7 Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

14.7.1 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.7.2 Informar imediatamente a Secretaria de Obras do município por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

14.7.3 Atender as solicitações sobre a fiscalização feita pela Secretaria de Obras do município para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

14.7.4 A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente de seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

14.7.5 A Contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Obras do município através do seu Secretário Municipal e dos técnicos, sendo gestor do contrato e servidor indicado pelo município.

15.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

15.3 A fiscalização de que trata os subitens anteriores não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

#### **16 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do deste edital, será formalizado através de termo em conformidade com a legislação pertinente, fazendo dele com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital.

16.2 O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à empresa contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária a adequação a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

16.3 A partir do início efetivo dos serviços será instituído um livro de ocorrências, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Obras, em local de fácil acesso à contratada.

#### **17 - MULTA E PENALIDADES**

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da Prefeitura.

17.1.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

**Onde:**

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

17.1.2 A multa dependendo da Prefeitura poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

17.1.3 O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

#### **18 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa nos termos do sub item anterior 17.1.1;

18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imaculada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII dos do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

19.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

19.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

19.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

19.3.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;

19.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

19.3.4 O desentendimento das determinações regulares da fiscalização;

19.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

19.3.6 A dissolução da sociedade;

19.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.3.7.1 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

19.3.8 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **20 - DA REVISÃO CONTRATUAL**

20.1 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 65, inciso alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os itens subsequentes deste edital.

20.2 As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

#### **21 - DO PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado imediatamente após a execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Prefeitura.

21.2 O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

21.3 A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir o disposto no item anterior deverá ser ratificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

21.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, elaborará as medições dos serviços efetuados.

21.5 Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data da proposta apresentada.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

22.2 A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente anular ou revogar esta licitação.

22.3 Os quantitativos apresentados no presente Edital constante no Anexo I Termo de Referência, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

22.4 A autoridade competente do município de Imaculada - PB reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

22.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.6 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento de documentos e propostas de preços.

22.8 Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no setor de licitações da Prefeitura de Imaculada - PB, à Rua Antônio Caetano, 92 centro CEP: 58.745-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

22.9 Fica eleito o foro da comarca de Água Branca - PB, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Imaculada – PB, 06 de Fevereiro de 2018.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Obra:	REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL					<b>BDI</b> <b>22,65%</b>
Local:	ZONA URBANA - IMACULADA/PB.					
Propr:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA					
Data-base Nov/2017	SINAPI ORSE	Resp: Eng. Dinart M. Santos	CREA: 250389343-0			Proj. 1740
<b>ITEM</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>27.130,20</b>
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	358,60	2.868,80
1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	16,23	81,17	1.317,39
1.3	04297 ORSE	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA CANAL	M2	219,35	67,07	14.711,80
1.4	00267 ORSE	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª QUALIDADE, ITABAIANA OU SIMILAR	M2	219,35	37,53	8.232,21
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>1.464,59</b>
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 (PAREDES INTERNAS E PERGOLADO)	M3	25,69	57,01	1.464,59
<b>3.0</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>16.538,84</b>
3.1	95467	EMBASAMENTO ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (PAREDES INTERNAS E PERGOLADO) C/PEDRA	M3	25,69	362,21	9.305,17
3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA-PILARES)	M3	0,36	355,87	128,11
3.3	94975	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL - TOCO DE PILARES. AF_07/2016	M3	2,02	379,31	766,21
3.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - RADIER. AF_07/2016 (PAREDES INTERNAS E PERGOLADO)	M3	3,08	316,09	973,56
3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M	KG	459,00	8,29	3.805,11
3.6	74076/2	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	50,82	30,71	1.560,68





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

<b>4.0</b>		<b>ELEVAÇÃO</b>				<b>24.691,41</b>
4.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUA A 6,0 M <sup>2</sup> , SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (PAREDES INTERNAS) AF-03/2014.	M2	231,12	52,87	12.219,31
4.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - PILARES E CINTAS. AF_07/2016 (PAREDES INTERNAS E PÉRGULAS)	M3	7,19	315,36	2.267,44
4.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M	KG	647,10	8,29	5.364,46
4.4	74076/2	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM PILARES E CINTAS C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	157,61	30,71	4.840,20
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>13.765,51</b>
5.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF-06/2014	M2	462,24	4,94	2.283,47
5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	462,24	24,84	11.482,04
<b>6.0</b>		<b>COBERTA</b>				<b>23.155,41</b>
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	55,05	20,47	1.126,87
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	55,05	45,29	2.493,21
6.3	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	731,17	5,19	3.794,77



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

6.4	00273 ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M2	219,35	71,76	15.740,56
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>8.630,02</b>
7.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF-01/2015	UNID	26,00	97,95	2.546,70
7.2	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	6,00	79,22	475,32
7.3	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00	112,32	2.246,40
7.4	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID	8,00	118,39	947,12
7.5	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID	17,00	119,76	2.035,92
7.6	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	13,00	29,12	378,56
<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				<b>8.072,57</b>
8.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM M ALVENARIA. AF_12/2014 RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UNID	14,00	98,95	1.385,30
8.2	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AAF-06/2015	M	17,00	23,25	395,25
8.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	380,29	1.901,45
8.4	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E	UNID	5,00	201,82	1.009,10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

INSTALAÇÃO.AF-12/2013						
8.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	9,00	17,35	156,15
8.6	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	11,00	5,52	60,72
8.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	49,00	38,98	1.910,02
8.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	31,50	13,93	438,80
8.9	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UNID	7,00	7,49	52,43
8.10	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	5,00	10,60	53,00
8.11	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	5,00	82,49	412,45
8.12	04545 ORSE	KIT DE ACESSÓRIOS P/BANHEIRO EM ABS/ALUMINIO COM 5 PEÇAS (1 CABIDE, 1 SABONETEIRA, 1 PAPELEIRA, 1 PORTA-TOALHA ROSTO E 1 PORTA-TOALHA BANHO)	UNID	5,00	59,58	297,90
<b>9.0</b>		<b>PISO</b>				<b>96.923,93</b>
9.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	55,05	20,69	1.138,98
9.2	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,61	338,99	2.240,72
9.3	08928 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, 50X50 CM, ANTIDERRAPANTE, ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA AC3, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	55,05	70,76	3.895,34



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

9.4	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS P/M2)	M2	331,26	90,74	30.058,53
9.5	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	731,17	81,50	59.590,36
<b>10.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>55.884,43</b>
10.1	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	20,00	389,99	7.799,80
10.2	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	34,00	375,53	12.768,02
10.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	42,00	96,30	4.044,60
10.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	17,00	76,51	1.300,67
10.5	90803	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70 OU 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UNID	54,00	203,98	11.014,92
10.6	11556 ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES, E INSTALAÇÃO	M2	17,70	343,42	6.078,53
10.7	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,00	584,56	12.275,76
10.8	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	5,04	119,47	602,13
<b>11.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>65.383,44</b>
11.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	462,24	2,61	1.206,45
11.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	462,24	7,51	3.471,42





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

11.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	731,17	12,89	9.424,78
11.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.435,36	11,57	28.177,12
11.5	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS (BARRA DE PROTEÇÃO H=1,60M)	M2	424,34	40,93	17.368,24
11.6	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	241,01	19,06	4.593,65
11.7	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	M2	152,44	7,49	1.141,78
<b>12.0</b>		<b>DIVERSOS</b>				<b>8.325,65</b>
12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.952,09	2,23	4.353,16
12.2	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UNID	17,00	144,18	2.451,06
12.3	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	117,94	12,90	1.521,43
<b>T O T A L</b>						<b>349.966,00</b>

**Importa o presente orçamento Básico em R\$ 349.966,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**

Nota 1: Nos preços unitários estão cotados todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, custos de remuneração da mão-de-obra necessária a execução dos serviços descritos, custos das atividades de gerenciamento, transportes e encargos.

Imaculada - PB, 06 de Fevereiro de 2018

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Presidente da CPL







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

	SANITÁRIAS						4.036,29						
9.0	PISO		27.692,55	-	27.692,55	41.538,83				96.923,93		27,70%	
10.0	ESQUADRIAS		-	18.628,14	-	-				55.884,43		15,97%	
11.0	PINTURA		-	-	21.794,48	32.691,72				65.383,44		18,68%	
12.0	DIVERSOS		-	-	-	-		8.325,65		8.325,65		2,38%	
<b>TOTAL R\$</b>		<b>33.723,21</b>	<b>61.406,11</b>	<b>48.091,00</b>	<b>68.547,66</b>	<b>81.718,84</b>		<b>56.479,18</b>	<b>349.966,00</b>				
<b>TOTAL %</b>		<b>9,64%</b>	<b>17,55%</b>	<b>13,74%</b>	<b>19,59%</b>	<b>23,35%</b>		<b>16,14%</b>			<b>100,00%</b>		

Imaculada - PB, 06 de Fevereiro de 2018

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ (MF) n.º:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

BANCO:

Agência:

C/C:

**2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS acima, apresentamos a seguir os nossos preços para **SERVIÇOS DE REFORMA DA POLICLÍNICA DR. RAUL TORRES DANTAS. CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	SINAPI ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	VALOR DA PROPOSTA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				-
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00		-
1.2	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	16,23		-
1.3	04297 ORSE	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA CANAL	M2	219,35		-
1.4	00267 ORSE	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª QUALIDADE, ITABAIANA OU SIMILAR	M2	219,35		-
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				-
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 (PAREDES INTERNAS E PERGOLADO)	M3	25,69		-
<b>3.0</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>				-
3.1	95467	EMBASAMENTO ARGAMASSADA C/PEDRA ARG.CIM/AREIA 1:4 UTILIZANDO (PAREDES INTERNAS E PERGOLADO)	M3	25,69		-





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA-PILARES)	M3	0,36		-
3.3	94975	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL - TOCO DE PILARES. AF_07/2016	M3	2,02		-
3.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - RADIER. AF_07/2016 (PAREDES INTERNAS E PERGOLADO)	M3	3,08		-
3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M	KG	459,00		-
3.6	74076/2	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	50,82		-
<b>4.0</b>		<b>ELEVAÇÃO</b>				-
4.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUA A 6,0 M <sup>2</sup> , SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (PAREDES INTERNAS) AF-03/2014.	M2	231,12		-
4.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - PILARES E CINTAS. AF_07/2016 (PAREDES INTERNAS E PÉRGULAS)	M3	7,19		-
4.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M	KG	647,10		-
4.4	74076/2	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM PILARES E CINTAS C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	157,61		-
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				-
5.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF-06/2014	M2	462,24		-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	462,24	-
<b>6.0</b>		<b>COBERTA</b>			-
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	55,05	-
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	55,05	-
6.3	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	731,17	-
6.4	00273 ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	M2	219,35	-
<b>7.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			-
7.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF-01/2015	UNID	26,00	-
7.2	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	6,00	-
7.3	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00	-
7.4	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID	8,00	-





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

7.5	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID	17,00	-
7.6	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	13,00	-
<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>			-
8.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM M ALVENARIA. AF_12/2014 RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UNID	14,00	-
8.2	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AAF-06/2015	M	17,00	-
8.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	-
8.4	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-12/2013	UNID	5,00	-
8.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	9,00	-
8.6	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID	11,00	-
8.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	49,00	-
8.8	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	31,50	-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75  
SANITÁRIO. AF\_12/2014

8.9	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UNID	7,00			-
8.10	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	5,00			-
8.11	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	5,00			-
8.12	04545 ORSE	KIT DE ACESSÓRIOS P/BANHEIRO EM ABS/ALUMINIO COM 5 PEÇAS (1 CABIDE, 1 SABONETEIRA, 1 PAPELEIRA, 1 PORTA-TOALHA ROSTO E 1 PORTA-TOALHA BANHO)	UNID	5,00			-
<b>9.0</b>		<b>PISO</b>					-
9.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	55,05			-
9.2	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,61			-
9.3	08928 ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, 50X50 CM, ANTIDERRAPANTE, ELIZABETH OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA AC3, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	55,05			-
9.4	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS P/M2)	M2	331,26			-
9.5	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	731,17			-
<b>10.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					-
10.1	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	20,00			-





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

10.2	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	34,00	-
10.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	42,00	-
10.4	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	17,00	-
10.5	90803	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 70 OU 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UNID	54,00	-
10.6	11556 ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES, E INSTALAÇÃO	M2	17,70	-
10.7	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,00	-
10.8	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	5,04	-
<b>11.0</b>		<b>PINTURA</b>			-
11.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	462,24	-
11.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	462,24	-
11.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	731,17	-
11.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.435,36	-
11.5	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS (BARRA DE PROTEÇÃO H=1,60M)	M2	424,34	-
11.6	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	241,01	-
11.7	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	M2	152,44	-
<b>12.0</b>		<b>DIVERSOS</b>			-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

12.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.952,09		-
12.2	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UNID	17,00		-
12.3	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	117,94		-
<b>T O T A L</b>						-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO de acordo com o edital

PAGAMENTO de acordo com o edital

VALIDADE DA PROPOSTA de acordo com o edital

Local e Data

---

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

## CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	%			1º Q			Médio			3º Q			
	Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Cicloviárias e VLT	0,60	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Construção e Reforma de materiais e equipamentos	0,80	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Portuárias, Marítimas e Fluviais	6,76										8,00	8,31	9,51
											4,00	5,52	7,85
											0,81	1,22	1,99
											1,46	2,32	3,16
											0,94	1,02	1,33
											7,14	8,40	10,43

Conforme Legislação Específica

Observações
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 22,65%**

Fórmula Utilizada:
$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$BDI = \{[(1+AC+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) - 1\} * 100$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	1º Q			Médio			3º Q		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,14	25,00						
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23						
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44						
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86						
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95						
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80						
<b>REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL</b>									
<b>SERVIÇOS DE REFORMA</b>									
<b>Projeto: 1740</b>									
<b>ADOTADO O QUARTIL MÉDIO</b>									

*Signature*  
 Eng.º Dinart M. Santos  
 CREA 250389/43-0



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado do licitante )

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(        ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Empresa





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado do licitante )

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente Tomada de Preços, assim  
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Empresa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( Papel timbrado do licitante )

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade  
\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  ), Assinalar quando for o caso

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Empresa





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

( papel timbrado da empresa )

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO ( MODELO )**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio e ou proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Pelo presente, designamos o Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, ---/-- e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, podendo o mesmo negociar preço e, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Empresa

**OBSERVAÇÃO 1**

**Este termo deve ter firma reconhecida por cartório**

**OBSERVAÇÃO 2**

**Se a empresa for representado por proprietário ou sócio não será obrigatório este credenciamento**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018 - CPL**

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA – PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 térreo centro, inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Imaculada - PB, portador do RG Nº 1.699.117 SSP/PB e do CPF/MF Nº 972.445.704-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço a Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, (sócio, procurador, proprietário) portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.0 Este contrato decorre da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de Fevereiro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.0 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA POLICLÍNICA DR. RAUL TORRES DANTAS**, sob o regime de empreitada por preço global, bem como todos os serviços necessários à funcionalidade da obra, e deverão ser obedecidos os projetos, especificações e observações técnicas fornecidas pela Prefeitura, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1 **NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura através de seu representante legal aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 **ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pelo setor competente da Prefeitura, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de termo aditivo, após apresentação de novas propostas da contrata, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescido, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 Unilateralmente, pelo Fundo Municipal de Saúde de Imaculada – PB.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

2.4.2 Por acordo das partes:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositada os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo município aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**2.5 FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pelo município, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvados que efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

**2.6 DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os fiscais do município terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sem consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de propriedade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas, equipamentos além dos que estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todo os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para o município;
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao município a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao município e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propositos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos do município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1 ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total da obra é de **12 (doze) Meses**, para execução dos serviços contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2 PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alterações dos serviços ou especificações pela contratante;
- b) aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) calamidade Pública;
- d) greve generalizada de empregados;
- e) interrupção dos meios de transportes;
- f) acidente nas obras que avarie temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) chuvas copiosas e suas consequenciais;
- h) falta de energia elétrica, necessárias as obras;
- i) interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

k) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstas que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

l) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

m) casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCARGOS FINANCEIROS.**

5.1 VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços previstos o município pagará a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o município efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante boletim de medições com apresentação de faturas, com base em medições que será realizada pela fiscalização do município, precedida da solicitação de Medição, devidamente protocolado.

5.2.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último.

5.2.2 O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura.

5.2.3 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face às despesas decorrentes do objeto acima serão utilizados recursos através da seguinte dotação orçamentária:

**02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚB, SERV URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS**  
**10 302 1014 1053 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde.**  
4490.51 Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,05V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra devendo no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 A multa dependendo do município poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa, na forma prevista no subitem 6.1;

6.2.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Imaculada - PB.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 obedecendo, ainda ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

7.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII dos do citado artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de qualquer garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.3.2 Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá em antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Sempre que for julgado conveniente de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo município. A CONTRATADA entretanto ser responsável perante ao município pelo serviços dos subcontratados, podendo no caso, de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do município.

#### **CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DAS OBRAS**

9.1 A CONTRATADA manterá no local das obras, um livro de ocorrências diárias denominado diário de Obras onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira a CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1 Manter proposta com competência técnica e jurídica, aceito pelo município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.2.2 A contratada deverá manter no local dos serviços aceito pela contratante, um proposto para representa-la na execução do contrato, e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

10.2.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviços, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

10.2.4 Substituir qualquer componente de equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro CEP: 58.745-000 – CNPJ 11.838.404/0001-75

10.1.5 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiro.

10.1.6 Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

10.1.7 Manter nas frentes de serviços pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras do Município.

10.1.8 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Obras na execução dos serviços.

10.1.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.10 Informar imediatamente a Secretaria de Obras, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

10.1.11 Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Obras para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

10.1.13 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei 5.194 de 24/02/66 e Resolução nº 104 22/05/70 do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, deste que atendidas às formalidades pactuadas.

11.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeito observados na execução do especificado neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito foro da comarca de Água Branca - PB.

E, por estarem de justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que tudo presenciaram.

Imaculada-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_